



**MARINHA DO BRASIL**

RG/MA/07  
010.01

**DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO**

**PORTARIA Nº 111/DHN, DE 6 DE JULHO DE 2015.**

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Navegação e Cartas Náuticas NORMAM-28/DHN.

**O DIRETOR DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 5º, do Anexo **B**, e em consonância com a delegação de competência contida no inciso VII, alínea **b**, do art. 1º, do Anexo **G**, da Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Navegação e Cartas Náuticas (NORMAM-28/DHN), aprovada pela Portaria nº 167/DHN, de 24 de novembro de 2011, e publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2011, conforme abaixo especificado. Esta alteração é denominada 1ª Modificação.

I - No Capítulo 2 - “Dotação de Equipamentos, Sistemas, e Publicações de Navegação”, - Seção I - “Dotação de Equipamentos e Sistemas de Navegação”, item 0201.10 “Sistema de Apresentação de Cartas Eletrônicas e Informações (ECDIS)”:

- Substituir os textos das alíneas **e**, **f**, **g**, **h**, e **i** pelos textos abaixo:

- “e) Embarcações de passageiros com AB igual ou maior que 500 construídos antes de 1º de julho de 2012, antes de sua primeira vistoria, a partir de 1º de julho de 2014, inclusive;”

- “f) Navios Tanques com AB maior ou igual a 3000 construídos antes de 1º de julho de 2012, antes de sua primeira vistoria, a partir de 1º de julho de 2015, inclusive;”

- “g) Navios cargueiros outros que não tanques, com AB igual ou maior que 50000 construídos antes de 1º de julho de 2013, antes de sua primeira vistoria, a partir de 1º de julho de 2016, inclusive;”

- “h) Navios cargueiros outros que não tanques, com AB igual ou maior que 20000 construídos antes de 1º de julho de 2013, antes de sua primeira vistoria, a partir de 1º de julho de 2017, inclusive;” e

- “i) Navios cargueiros outros que não tanques, com AB igual ou maior que 10000 e menor que 20000, construídos antes de 1º de julho de 2013, antes de sua primeira vistoria, a partir de 1º de julho de 2017, inclusive.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

ANTONIO REGINALDO PONTES LIMA JUNIOR  
Vice-Almirante  
Diretor  
GUTEMBERG SANTIAGO DE LIMA  
Primeiro-Tenente (AA)  
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BHMN

CAMR

CGCFN

CHM

CIM

Com1ºDN

Com2ºDN

Com3ºDN

Com4ºDN

Com5ºDN

Com 6ºDN

Com7ºDN

Com8ºDN

Com9ºDN

ComOpNav

DAdM (Bol. MB)

DGMM

DGN

DGPM

DPC

EMA

GNHo

PEM

SECIRM

SGM

TM

DHN-10, DHN-20, DHN-04, DHN-07 e Arquivo.